

**RESENHA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
AS PERSONAGENS MYRIEL, ENJOLRAS,
JEAN VALJEAN E JAVERT, EM
LES MISÉRABLES DE VICTOR HUGO:
REAÇÕES À CONCEPÇÃO DE JUSTIÇA
LEGALISTA, DE MARIA JÚLIA PEREIRA**

Guacira Marcondes MACHADO*

PEREIRA, M. J. **As personagens Myriel, Enjolras, Jean Valjean e Javert em *Les Misérables*, de Victor Hugo: Reações à concepção de justiça legalista.** 2020. 195f. Dissertação (Mestrado em Estudos Literários) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara, 2020.

Esta resenha refere-se à Dissertação de Mestrado de Maria Júlia Pereira, defendida em maio de 2020 na Faculdade de Filosofia e Letras, Unesp de Araraquara. Na Introdução, ela anuncia que vai analisar *Les Misérables* a partir do embate entre direito, que é a expressão transcendente da justiça, e a lei jurídica, que é o retrato de uma sociedade desigual (no caso, a sociedade francesa da primeira metade do século XIX) que se organiza por meio de um sistema judiciário que reproduz suas injustiças. Nessa sociedade burguesa emergente, Hugo denuncia essa lei jurídica que ele vê como mecanismo para a manutenção de desigualdades, de miséria e proscricção social, tornando evidente, portanto, que nesse momento nada resta dos ideais revolucionários de igualdade e liberdade. Apoiando-se nas quatro personagens enumeradas no título do trabalho, V. Hugo expõe de que maneira elas encaram o problema moral do dever de obediência à

* UNESP - Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Letras - Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários. Araraquara - SP - Brasil. 14800-901 - guacira.marcondes@unesp.br

lei jurídica. E Maria Júlia Pereira observa a atualidade dessa abordagem visionária de Hugo, ao lembrar que esse embate entre os limites do justo e do legal foi questionado no século XX, após a Segunda Guerra mundial, por juristas e filósofos que examinaram crimes contra a humanidade cometidos por autoridades, que afirmavam que seus atos de barbárie eram fruto da obediência à lei jurídica.

A Dissertação organiza-se em três capítulos, divididos em subcapítulos ou itens. No primeiro capítulo, constata-se que entre 1815 e 1832, período em que transcorrem as ações centrais do romance, a concepção de justiça legalista foi engendrada em uma conjuntura iluminista, propícia à conquista da igualdade perante a lei. Em Kant, por exemplo, há critérios explícitos e implícitos para a distinção entre direito e moral. Um deles é o conteúdo da lei moral e da lei jurídica no que diz respeito à forma da obrigação, essencial para distinguir legalidade de moralidade.

No curso da Revolução francesa houve disputas, questionamento de juristas que, influenciados pelos ideais iluministas, defendiam a necessidade de um sistema legal simples e unificado, em oposição à multiplicidade de normas locais, territorialmente limitadas. Um direito fundado na natureza e adaptado às exigências universais humanas. No Império e na Restauração (1800-1830), essa concepção de justiça legalista legitimou-se socialmente, voltada não apenas para conflitos jurídicos civis, mas também para as decisões penais: há dever de obediência absoluta a essa lei jurídica, que se torna ideal de justiça, e que é fruto do racionalismo iluminista. Nesse período, surge o Romantismo, atestando as questões sociais e políticas de seu tempo, sobretudo na França. Como autor romântico, Hugo é referência fundamental do movimento, e criticou e denunciou, por meio de seus projetos políticos e estéticos, essa perspectiva estritamente legalista da justiça, que reproduz injustiças utilizando a lei jurídica. É que, como romântico, Victor Hugo opôs-se ao Classicismo e ao Iluminismo, reagindo ao mecanicismo abstrato da racionalidade iluminista.

Neste trabalho, então, Maria Júlia Pereira vai destacar, em *Les Misérables*, as reações das quatro personagens mais importantes à concepção de justiça legalista, como vozes de seu criador. Hugo discute a questão da justiça a partir da consciência humana e da sociedade. Descreve o poder judiciário como órgão teatral e inerte: diante do apego às formalidades legais, ele torna-se incapaz de averiguar os fatos, tornando-se, assim, inapto a proferir qualquer decisão justa. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de teor universalista, foi fundamental para a afirmação da liberdade individual e da igualdade jurídica perante a lei, mas, embora formalmente asseguradas na vida real, elas mostravam-

se frágeis, provocando desigualdades sociais que eram um entrave para a concretização das conquistas. Em sua obra política e estética, Hugo denuncia e critica essa realidade, como mostra Pereira pela citação de vários segmentos dessa obra, onde ele exalta “a democracia, o povo, o progresso” e o respeito aos valores humanos, pautados em ideias republicanas e democráticas. A questão da justiça conecta-se ao questionamento da consciência e à exploração do desconhecido, da transcendência traduzida na ideia de Deus e de sua dimensão moral, o que Hugo já realiza em sua obra poética (*Les Châtiments*, por exemplo). Nada pode domar a consciência humana que é de origem divina.

Victor Hugo denuncia a deformação do direito em consequência da lei jurídica, e retrata as injustiças resultantes da querela entre ambos. Em *Les Misérables*, a insurreição aparece como ruptura necessária das regras, da lei jurídica, e justifica-se por meio do dever moral imposto pela consciência pelo direito (senso de justiça). Restabelecer o direito na lei é tarefa inacabada, utópica: é do acordo dos dois que emerge a ordem e de seu antagonismo nascem as catástrofes, diz Hugo. A mestrandia lembra que, sendo poeta, a palavra tem papel fundamental no autor: ela tem poder sobre as coisas, é ligada à natureza do objeto que designa. A tarefa do poeta é construir o progresso da humanidade melhor que os políticos, pois são as ideias que conduzem os homens e elas se confundem com as palavras. É a utopia e o ideal que orientam as ações das personagens no romance.

Nessa obra de Hugo, as marcas da injustiça são a miséria e a condenação social. Ele retrata uma insurreição de caráter republicano que impacta diretamente a vida do povo, e é vista como revolução. Democracia e república têm destaque na narrativa por meio da descrição e da ação dos Amigos do ABC, sociedade clandestina organizada para fazer oposição ao regime monárquico, composta por operários e estudantes. Pereira lembra que, após 1830, o romantismo é socialmente engajado, contrário aos poderes estabelecidos, defensor dos marginalizados. Em *Les Misérables*, há combate às mais diversas formas de injustiça que fundamenta a ação das personagens e determina o desenrolar da narrativa, a qual, partindo de perspectiva histórica, faz crítica à sociedade e esboça suas mazelas, que marcam a França do século XIX. Esta obra vai além dos limites da época, pois engloba a problemática do gênero humano, a questão metafísica, o problema moral e o que ultrapassa a experiência sensível. O autor a encarava como epopeia da consciência humana, que coloca a questão do embate épico entre fatalidade e liberdade, combate contra os que acham que os miseráveis estão predestinados a viver na miséria. Sendo deputado, Hugo usava a observação dos casos de miséria debatidos

na Assembleia, em Paris, para os colocar em sua obra. Quanto à linguagem utilizada, é a de argumentação, isto é, persuasão e convencimento, com o auditório a que se dirigia. Ele transpõe o discurso político no projeto estético, para o auditório particular, no intuito de obter adesão de todo ser racional.

É em razão “das leis e dos costumes” que os miseráveis, condenados, sofrem a violência que a ordem social lhes impõe, arrastando-os para a queda. Nos romances da maturidade, Hugo volta a atenção para questões humanitárias e interessa-se pelo modo como as sociedades modernas favorecem a eclosão da miséria, levando ao crime e ao castigo. A miséria material leva à miséria moral.

Em *Les Misérables*, no plano do conteúdo, encontramos a miséria social e individual sobre a miséria da história, a partir de detritos e escórias da sociedade francesa dos meados do século XIX. No plano da forma, a obra contém em sua estrutura diversos gêneros romanescos: como o romance popular de aventura que despreza a verossimilhança, com armadilhas, evasões e força misteriosa do destino (*ananké*), que querem dar conta da complexidade da vida.

Algumas personagens perdem-se no anonimato e saem do romance e da sociedade para as trevas exteriores. Há burgueses que saem do romance para entrar na sociedade. Entre as personagens de destaque encontramos Jean Valjean, um miserável que, como tal, não tem sobrenome. Ele só se torna socialmente relevante por falsidade ideológica, quando adota outros nomes (Madeleine, prefeito, ou Ultime Fauchelevent, pai de Cosette). De mesmo destaque há o Bispo Myriel, de origem aristocrática, socialmente reconhecido, que também pertence aos miseráveis, rebatizado pelos pobres como Monsenhor Bienvenu. Quanto a Javert, de origem incerta, sua rigidez, retidão e probidade são fomentadas pelo ódio “contra essa raça de boêmios da qual ele faz parte”. No papel de executor das leis usa de força e violência contra os marginalizados, prescritas por essa sociedade que o despreza. A narrativa é construída a partir da trajetória das personagens e dos proscritos.

No romance, o espaço é dotado de funcionalidade, remetendo à realidade material, traduzindo sentimento das personagens, relacionando-se harmônica e desarmonicamente com elas. Os espaços da massa são a rua e a prisão.

Neste trabalho, Maria Júlia Pereira mostra como Myriel, o estudante Enjolras, Jean Valjean e Javert configuram-se como reações em nível individual e coletivo à concepção de justiça legalista. Na visão hugoana, as duas primeiras personagens são agentes de transformação importante em suas comunidades, em busca de justiça social, rompendo com usos e costumes, leis, tradições. O Bispo Myriel, chamado Monsenhor Bienvenu pelo povo, é o exemplo do justo. No início do

livro, a estrutura do romance dialoga com a *Gênesis*, o Evangelho de Mateus e tem estrutura bíblica, o que faz com que a intertextualidade bíblica atravessa a obra. As ações do bispo desenvolvem certos acontecimentos na narrativa e têm importante função. O caráter equitativo dessa personagem reside na busca pela correção das regras dos homens: ser justo. No entanto, Myriel, o transformador, também é transformado, na conversa com G., o convencional da Revolução Francesa, na qual apresenta perspectivas conflitantes correntes naquele momento, em relação à revolução. A partir do confronto de ideias dos dois, constroem-se a acusação e a defesa, e nela reconhece-se o pensamento religioso de Hugo, que deriva de uma tradição mística e universal, relacionada ao deísmo do século XVIII, relacionado sobretudo a Voltaire. Seu misticismo está ligado à racionalidade.

O discurso de G. defende a Revolução Francesa, dialogando com o prefácio de *Les Misérables*, assim como com o discurso do jovem estudante Enjolras; defende o combate do governo à escravidão, prostituição e ignorância, para concretização da fraternidade, da concórdia, da queda dos preconceitos e erros. A despeito dos males da Revolução, segundo G., sua ira foi elemento que pacificou, esclareceu e consagrou a humanidade, agindo como Cristo o fizera, tendo a mesma importância histórica. Segundo a crítica, a fala do convencional “condensa o credo hugoano que irradia a ideia de uma república universal – seu ideal republicano. Em face de G., o bispo afirma a piedade como máxima cristã de amor ao próximo, como forma mais elevada de justiça: proposta ética corretiva do justo. E ambas as posições são de Hugo. O encontro com G. derrubou as travas interiores do bispo contra a Revolução, menos uma: contra o ateísmo. Ele tornou-se mais gentil, como se verá em seu encontro com Jean Valjean, proscrito que ele transformará, o que será fundamental para o desenrolar dos demais acontecimentos da narrativa. No caso de Valjean, o bispo encarna a reação à concepção de justiça legalista por meio da ética que propõe a virtude, o despojamento e o sacrifício por amor ao próximo, além da ruptura das regras por meio da correção moral estabelecida pela equidade.

A ação do bispo vai ao encontro das ações do virtuoso revolucionário Enjolras: mesma proposta de sacrifício, mas no quadro dos ideais revolucionários do jovem o amor cristão converte-se em virtude política, no amor à pátria e ao povo. Para isso, é necessário que ele rompa com a lei, a tradição, os usos e costumes, alterando a ordem social. É transformador em nível coletivo, líder do Grupo ABC (dos *abaissés*). Busca, com seus seguidores, a ruptura das regras, da ordem social e da forma de governo. Para ele, a ruptura das regras manifesta-se de forma total e absoluta na correção do mundo. E a virtude política equivale à virtude moral, que

demanda renúncia de si mesmo, preferência pelo interesse público em detrimento do particular, para evitar corrupção e perdição, como dizia Montesquieu. No discurso e na ação de Enjolras, a revolução (insurreição de 1832) é apresentada como ruptura absoluta com as regras da justiça legalista. Também, como já foi dito, o jovem é um transformador, porém transforma política e historicamente a comunidade em que se insere sem aceitar ser transformado, como foi o caso do bispo. Em comum com ele, Enjolras encarna a ideia hugoana de amor, que tem natureza universal e identifica-se com a solidariedade, que reúne todos os seres e vê as fronteiras entre o eu e o não-eu se apagarem. No entanto, o jovem encarna um viés desse amor pelo próximo distinto da piedade, como no caso do bispo, e relacionado ao futuro, pois fundamenta-se na utopia de um amanhã de harmonia que contemple os *abaissés*.

Assim, a justiça como equidade não só repara as leis que regem a vida terrena, como para Myriel, mas também inaugura um mundo novo, como para Enjolras.

No capítulo seguinte, Pereira apresenta Jean Valjean e Javert, ligados no romance pela desobediência à lei jurídica, mas diferentemente do que fazem o bispo e o estudante. No início do capítulo ela diz: “A condição de condenado de Valjean é determinada pela penalidade oriunda da lei jurídica; sua trajetória é marcada pela perseguição social.” O ex-prisioneiro é, ao mesmo tempo, repellido e caçado pela sociedade: por um lado, ao tomarem conhecimento de sua condição, todos se afastam e o rechaçam; por outro, é perseguido por Javert, inspetor de polícia que, totalmente dedicado a seu dever legal, encarna o legalismo, sendo um braço do sistema de justiça na medida em que confere eficácia à lei jurídica ao executá-la. Mas, no curso do romance, Valjean contraria a lei para praticar a justiça. Acobertado por outras identidades, ele é respeitado pela sociedade: repara a vida da cidade como prefeito, salva pessoas, mesmo Javert, dá vida digna à jovem Cosette. Assim, coloca-se à margem da sociedade, muitas vezes para executar a tarefa do justo, da moralidade imposta pela consciência, como ensinou-lhe o bispo, responsável por sua transformação.

Por seu lado, Javert é a encarnação do legalismo em seu viés mais rígido: estar fora da lei jurídica significa viver imoralmente, isto é, injustamente (contra a justiça). Obedecer essa lei é dever legal e moral ao qual se consagra cegamente. Confrontado com a justiça, expressa no altruísmo de Valjean, ao ter sua vida salva por ele, o inspetor de polícia dá-se conta de que o prender seria injusto e, assim, deixa Valjean escapar. Mas, ao contrariar seu dever, Javert desobedece à lei e reage, portanto, à concepção de justiça legalista: reação que se evidencia na ruptura expressa pelo suicídio. Pois, segundo a concepção de justiça legalista, a

imposição da penalidade (prisão, condenação à morte, suicídio, no caso de Javert) justifica-se não em razão do prejuízo da vítima ou da culpabilidade do acusado, mas sim da transgressão legal.

Assim, sob o império napoleônico, o legalismo consolida-se na França por meio de um sistema de justiça fundamentado no código, e também por um imaginário social que contempla a adequação à lei jurídica como expressão do justo. Em *Les Misérables*, Victor Hugo critica veementemente essa sociedade cujas leis e mecanismos de subjugação acabam por favorecer a vilanização e o rebaixamento dos sujeitos. O narrador salienta a injustiça decorrente da desigualdade social e da fome e seu agravamento pela condenação legal, bem como da desumanização do prisioneiro, o qual, no caso de Valjean, perde, além de seu nome, sua família, sua dignidade, punido severamente por uma sociedade que rebaixa seus condenados, na medida em que os produz.

Ao concluir sua pesquisa, Maria Júlia Pereira pretende ter deixado explícito que, em *Les Misérables*, a abordagem metafísica da justiça por Victor Hugo opõe-se à justiça do formalismo legal, principalmente por meio das personagens abordadas aqui, em seus pensamentos (Valjean e Javert) e em suas ações (o bispo e Enjolras). O leitor percebe que Hugo assumiu uma literatura conjugada com a dimensão social, filosófica (moral e política) e humanitária para denunciar o *ananké* das leis, as quais, necessárias para a organização da vida social, refletem as iniquidades e os defeitos da sociedade, engendrando e reforçando a miséria.

